



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Deliberação n.º 2937/2009

O Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz aprovou, em 24 de Setembro de 2009, a deliberação n.º 38/2009, constitutiva de:

Os Juizes de Paz são “transferíveis”, a seu pedido, ao fim de um ano de serviço no Julgado de Paz onde se encontrem: n.º 6 do Regulamento de Nomeações de Juizes de Paz, no *Diário da República*, 2.ª série, de 14.07.2006.

Vários Juizes de Paz requereram transferência para o Julgado de Paz da Trofa, o mais “antigo” dos quais é a Dr.ª Iria de Fátima Teixeira Pinto de Oliveira, do Julgado de Paz sediado em Oliveira do Bairro.

O que a normatividade regulamentar pressupõe, como facto real relevante, é o começo do exercício de funções como termo “a quo” do ano de serviço que, normalmente, é reportado à publicação da nomeação. Mas, no caso concreto da referida Juíza de Paz, a posse e o imediato começo de exercício de funções aconteceram *antes* mesmo da publicação, exactamente em 10 de Setembro de 2008, por necessidade da instituição e decisão deste Conselho (Despacho de 5 de Setembro 2008). Seria agir contra o sentido da lógica regulamentar que privilegia a realidade se se quisesse ignorar a data de 10 de Setembro de 2008 que à a relevante para contagem do ano de serviço, conforme o alcance lógico das disposições conjugadas nos n.ºs 12, 2.ª parte, repetido, embora desnecessariamente, n.º 13, e n.º 6 do Regulamento de Nomeações de Juizes de Paz. Note-se que a hipótese de *antecipação* de posses, relativamente à publicação, não está literalmente prevista no n.º 6; o que lá está previsto, na 2.ª parte, é a hipótese inversa, a de *protelamento*. A hipótese em causa é, efectivamente, de *antecipação* de data de posses, o que não pode deixar de relevar atendendo à “ratio” do próprio n.º 6 e ao alcance conjugado dos citados n.ºs 12, 2.ª parte, e 13 do mesmo Regulamento.

Por outro lado, o acto jurídico que implica a transferência e (ou) nomeação é deliberação deste Conselho: artigo 25, n.º 2 da Lei n.º 78/2001, de 13.07. Tal deliberação acaba por ser esta, hoje, 24.09.2009 e o mesmo resultaria da data da primeira deliberação sobre o assunto: 17.09.2009.

Seguramente, está realizado o tempo de um ano para efeitos de transferência.

Daqui decorre, como previsto na abertura do concurso de nomeações, vaga no Julgado de Paz sediado em Oliveira do Bairro e, daí, uma *decorrência* de mais duas nomeações, sendo que a nomeação de transferência para o Julgado de Paz sediado em Oliveira do Bairro também obedece ao critério já exposto.

Naturalmente, a nomeação para o Julgado de Paz sediado em Santa Marta de Penaguião fundamenta-se nos n.ºs 1 e 5 do citado Regulamento.

Consequentemente, delibera-se nomear, conforme requereram:

1 — Juíza de Paz do Julgado de Paz da Trofa, a Juíza de Paz Dr.ª Iria de Fátima Teixeira Pinto de Oliveira, transferida do Julgado de Paz sediado em Oliveira do Bairro.

2 — Juíza de Paz do Julgado de Paz sediado em Oliveira do Bairro, a Dr.ª Martinha Ribeiro Pinheiro, transferida do Julgado de Paz sediado em Santa Marta de Penaguião.

3 — Juíza de Paz do Julgado de Paz sediado em Santa Marta de Penaguião, a Dr.ª Maria da Conceição Nunes Seixas.

As posses serão conferidas, pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, independentemente da data de publicação no *Diário da República*, por razões de serviço, em data e local a decidir pelo Conselho, ouvidos os empossandos: n.ºs 11 e 12 do Regulamento das Nomeações de Juizes de Paz.

A publicar no *Diário da República* (2.ª série).

Aprovada em 24.09.2009

25 de Setembro de 2009. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

202456522



PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23380/2009

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Pedro Maria Santos Pessoa e Costa, a exercer o cargo de chefe de divisão dos Assuntos Relativos à CPLP, integrada na Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais da Direcção-Geral de Política Externa, seja exonerado do referido cargo, com efeitos a 26 de Agosto de 2009.

16 de Outubro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202460175

Despacho n.º 23381/2009

Na sequência de deliberação do Conselho Diplomático que aprovou o movimento ordinário de 2008 foi determinado que o 1.º secretário de embaixada Carlos José Pizarro de Sousa e Brito seria colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas;

Considerando que o funcionário diplomático foi administrativamente colocado na Embaixada de Portugal em Bruxelas, conforme despacho ministerial de 29 de Janeiro de 2009, cujo extracto foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro, por não existir lugar no mapa de pessoal daquela Representação Permanente;

Atendendo à necessidade de proceder à regularização da situação, determino que:

1 — O 1.º secretário de embaixada Carlos José Pizarro de Sousa e Brito ocupe o lugar disponível no mapa de pessoal da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas.

2 — Não se verifique interrupção da contagem dos prazos previstos na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro.

21 de Outubro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202476919

Despacho n.º 23382/2009

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 23.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e de acordo com o artigo 1.º do despacho n.º 19 630/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determino que o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Francisco Xavier Graça Moura de Meireles seja nomeado chefe de divisão de Dispensas e Privilégios no Protocolo do Estado, com efeitos a 14 de Setembro de 2009.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

16 de Outubro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Meireles (Francisco Xavier Graça Moura de) — Nasceu em 14 de Fevereiro de 1965, no Porto; licenciado em Direito pela Universidade